



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O  
Em 3 / 8 / 2011  
*Costa*  
Assessoria de Plenário

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .. PR 026 /2011

Assessoria do Plenário e Distrito Federal (Do Deputado Joe Valle)

Ao Setor do Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissibilidade e distribuição, observado o art. 109 do RL

Setor Protocolo Legislativo

PR Nº 26 / 2011

Folha Nº 01 Paula

Em 04 / 08 / 11

*Itamar Pinheiro Lima*  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Altera a Resolução nº 34, de 27 de dezembro de 1991, a fim de reestruturar o Setor de Biblioteca, e dá outras providências.**

### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** Os arts. 27 e 87 da Resolução nº 34, de 27 de dezembro de 1991, alterados pela Resolução nº 219, de 22 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 27. Ao Setor de Biblioteca – SBIB cabe:*

*I – formular as políticas de atendimento ao usuário, desenvolvimento de coleção e processamento técnico de documentos, com o objetivo de garantir eficiência e eficácia dos serviços sob sua responsabilidade, e zelar pelo seu cumprimento;*

*II – promover e fazer cumprir o Regulamento da Biblioteca e as demais disposições a que a Biblioteca estiver subordinada;*

*III – elaborar e manter atualizados os manuais técnicos do Setor, visando à normalização de rotinas e procedimentos;*

*IV – orientar as atividades a serem desenvolvidas pelos Núcleos a ele subordinados;*

*V – garantir a qualidade dos serviços prestados pelo Setor no assessoramento a parlamentares, servidores da Casa e usuários externos;*

*VI – planejar as atividades de controle da encadernação do material bibliográfico;*

*VII – promover ações de incentivo à leitura e ao uso das informações disponíveis no acervo da Biblioteca;*

*VIII – sugerir à Diretoria Legislativa ações, em conjunto com a Coordenadoria de Modernização e Informática – CMI, que assegurem eficiência e eficácia na gestão da informação e no gerenciamento dos sistemas que servem ao Setor;*

*IX – auxiliar a Diretoria Legislativa, em colaboração com a Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica, a implantar padrões de procedimentos que visem a normalização de documentos para fins de editoração;*

*X – atuar junto aos órgãos da Casa com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Setor;*

*XI – auxiliar na promoção e cooperação de intercâmbio técnico com outras instituições, sistemas e bibliotecas referentes ao gerenciamento dos serviços oferecidos pelo Setor, visando ao aprimoramento de suas atividades;*

*XII – propor à Diretoria de Recursos Humanos, por intermédio da Diretoria Legislativa, a realização de cursos para treinamento, capacitação e atualização dos servidores lotados no Setor;*

*XIII – divulgar o acervo da Biblioteca e os serviços prestados pelo Setor, valendo-se de meios impressos, audiovisuais, eletrônicos e outros;*

*XIV – elaborar o plano anual de ações e metas do Setor, considerando as necessidades e propostas apresentadas pelos Núcleos a ele subordinados;*

*XV – elaborar e encaminhar o relatório anual de atividades do Setor, consolidando as informações fornecidas pelos Núcleos a ele subordinados.*

*Parágrafo único. Ao Setor de Biblioteca – SBIB subordinam-se os seguintes Núcleos:*

*I – Núcleo de Atendimento e Pesquisa – NUPES;*

*II – Núcleo de Processos Técnicos - NUTEC*

*III – Núcleo de Legislação – NULEG;*

*IV- Núcleo de Seleção e Aquisição – NUSAQ.”*

*“Art. 87. Ao Chefe do Setor de Biblioteca – SBIB compete:*

*I – coordenar e administrar as atividades desenvolvidas no Setor;*

*II – zelar pela implementação das políticas de atendimento ao usuário, de seleção e desenvolvimento de coleção, e processamento técnico das obras adquiridas pelo Setor;*

*III – zelar pelo cumprimento do Regulamento da Biblioteca, dos manuais de serviços e das demais normas e padrões de procedimentos a serem adotados no desempenho das atividades que cabem ao Setor;*

*IV – encaminhar ao Núcleo responsável as solicitações de aquisição de material bibliográfico para uso do Setor, bem como as de alienação de materiais e equipamentos;*

*V – encaminhar à chefia superior as propostas para realização de cursos, congressos, seminários e outros eventos e para a participação de servidores lotados no setor em atividades que visem ao seu aperfeiçoamento técnico;*

*VI – elaborar e encaminhar o plano anual de ações e metas do Setor, observadas as propostas dos Núcleos a ele subordinados;*

*VII – consolidar e encaminhar relatórios das atividades desenvolvidas pelos Núcleos;*

*VIII – levantar as necessidades de aquisição de acervo, considerando-se o disposto na Política de Desenvolvimento do Acervo da Biblioteca e de acordo com o plano anual de ação e metas elaborado para o Setor.*

**Art. 2º** Os arts. 27-A, 27-B, 27-C e 27-D da Resolução nº 34, de 27 de dezembro de 1991, alterados pela Resolução nº 219, de 22 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 27-A. Ao Núcleo de Atendimento e Pesquisa – NUPES, em conformidade com as orientações da chefia do Setor, compete:*

*I – colaborar na formulação de políticas e na normalização de procedimentos, bem como na elaboração de manuais técnicos, em conjunto com os demais Núcleos subordinados ao Setor de Biblioteca;*

*II – executar as atividades de pesquisa, recuperação e disseminação seletiva da informação, de acordo com a política de atendimento ao usuário;*

*III – desenvolver atividades de reprodução de documentos do acervo, em conformidade com as orientações da chefia do Setor;*

*IV – fornecer suporte informacional necessário ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Casa;*

*V – orientar e auxiliar os usuários, individualmente ou em grupo, quanto ao acesso e à utilização das informações disponíveis na Biblioteca;*

*VI – manter atualizado o cadastro de usuários da Biblioteca;*

*VII – controlar a circulação e o empréstimo de publicações pertencentes ao acervo da Biblioteca;*

*VIII – propor ações de incentivo à leitura e ao uso das informações disponíveis no acervo da Biblioteca;*

*IX – manter as publicações do acervo da Biblioteca ordenadas e armazenadas e zelar por sua guarda;*

*X – identificar as necessidades dos usuários e encaminhar ao Núcleo de Seleção e Aquisição - NUSAQ a relação das obras a serem adquiridas pela Biblioteca, de acordo com a Política de Desenvolvimento do Acervo da Biblioteca;*

*XI – elaborar, em conjunto com o Núcleo de Processos Técnicos- NUTEC, o inventário do acervo da Biblioteca;*

*XII – identificar as necessidades e manter o controle das encadernações de material bibliográfico;*

*XIII – estabelecer intercâmbio com outras instituições, sistemas e bibliotecas, com o objetivo de promover a troca de informações e o acesso a acervos externos de interesse dos usuários;*

*XIV – identificar as necessidades e propor à chefia do Setor a participação de servidores lotados no Núcleo em cursos e outros eventos técnicos, com vistas ao aperfeiçoamento de seus quadros;*

*XV – submeter à chefia do Setor o plano anual de ações e metas do Núcleo;*

*XVI – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo Núcleo.”*

*“Art. 27-B. Ao Núcleo de Processos Técnicos – NUTEC, em conformidade com as orientações da chefia do Setor, compete:*

*I – colaborar na formulação de políticas e na normalização de procedimentos, bem como na elaboração de manuais técnicos, em conjunto com os demais Núcleos subordinados ao Setor de Biblioteca;*

*II – executar as atividades de catalogação, classificação, indexação e processamento de livros, folhetos, mapas, periódicos, mídias e outros materiais bibliográficos, de acordo com os padrões e procedimentos definidos para essas atividades;*

*III – registrar, no sistema de informações bibliográficas utilizado pelo Setor, os documentos incorporados ao acervo da Biblioteca;*

*IV – manter o registro e controle dos documentos descartados do acervo da Biblioteca;*

*V – propor à Diretoria Legislativa, em conjunto com a Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica, padrões e procedimentos para o desempenho das atividades de normalização de documentos para fins de editoração;*

*VI – executar a catalogação na publicação das obras editadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal;*

*VIII – elaborar, em conjunto com o Núcleo de Atendimento e Pesquisa - NUPES, o inventário do acervo da Biblioteca;*

*IX – estabelecer intercâmbio com outras instituições, sistemas e bibliotecas, com o objetivo de promover ações cooperativas de catalogação, classificação e indexação dos documentos pertencentes ao acervo da Biblioteca;*

*X – identificar as necessidades e propor à chefia do Setor a participação de servidores lotados no serviço em cursos e outros eventos técnicos, com vistas ao aperfeiçoamento de seus quadros;*

*XI – submeter à chefia do Setor o plano anual de ações e metas do Núcleo;*

*XII – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo Núcleo.”*

*“Art. 27-C. Ao Núcleo de Seleção e Aquisição – NUSAQ, em conformidade com as orientações da chefia do Setor, compete:*

*I – colaborar na formulação de políticas e na normalização de procedimentos, bem como na elaboração de manuais técnicos, em conjunto com os demais Núcleos subordinados ao Setor de Biblioteca;*

*II – executar as operações técnicas e administrativas referentes à seleção, aquisição e ao descarte das publicações pertencentes ao acervo, de acordo com os padrões e procedimentos definidos para essas atividades, obedecendo-se ao disposto na Política de Desenvolvimento do Acervo da Biblioteca;*

*III – organizar e manter atualizado o registro, no sistema de informações bibliográficas, das publicações adquiridas e descartadas pela Biblioteca;*

*IV – promover a permuta e o intercâmbio de publicações com outras instituições e Bibliotecas;*

*V – identificar as necessidades e propor à chefia do Setor a participação de servidores lotados no Núcleo em cursos e outros eventos técnicos, com vistas ao aperfeiçoamento de seus quadros;*

*VI – submeter à chefia do Setor o plano anual de ações e metas do Núcleo;*

*VII – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo Núcleo.”*

*“Art. 27-D. Ao Núcleo de Legislação – NULEG, em conformidade com as orientações da chefia do Setor, compete:*

*I – colaborar na formulação de políticas e na normalização de procedimentos, bem como na elaboração de manuais técnicos, em conjunto com os demais Núcleos subordinados ao Setor de Biblioteca;*

*II – organizar e manter atualizado o sistema de normas jurídicas do Distrito Federal;*

*III – estabelecer intercâmbio com outras instituições, sistemas e bibliotecas, com o objetivo de promover o acesso a bases de dados referentes a normas jurídicas federais, estaduais e municipais, visando a atender às pesquisas de usuários;*

*IV – identificar as necessidades e propor à chefia do Setor a participação de servidores lotados no Núcleo em cursos e outros eventos técnicos, com vistas ao aperfeiçoamento de seus quadros;*

*V – submeter à chefia do Setor o plano anual de ações e metas do Núcleo;*

*VI – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo Núcleo.”*

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Setor de Biblioteca (SBIB) da Câmara Legislativa do Distrito Federal vem prestando relevantes serviços aos Deputados, aos servidores desta Casa Legislativa e à população em geral, seja pela consulta ao seu acervo, composto de livros, periódicos e outros documentos, seja pela divulgação das normas jurídicas produzidas no âmbito da CLDF e pelo apoio prestado ao processo legislativo e às atividades parlamentares desenvolvidas nesta Casa.

Registre-se que as atribuições atualmente desempenhadas pelo SBIB foram inicialmente destinadas a dois setores: o Setor de Pesquisa e Recuperação da Informação (SPRI) e o Serviço de Documentação Legislativa (SDL), nos termos dos arts. 26 e 27 da Resolução nº 34, de 27 de dezembro de 1991.

Posteriormente, a Resolução nº 219, de 2005, alterou a de nº 34, de 1991, e criou, no âmbito dos seus arts. 27, 27-A, 27-B, 27-C e 27-D, o Setor de Biblioteca e quatro Serviços a ele subordinados, objetivando conferir maior visibilidade e agilidade aos serviços bibliotecários, até então desenvolvidos por aqueles setores (SPRI e SDL).

No entanto, a Resolução nº 219, de 2005, acabou conferindo ao SBIB algumas atribuições que seriam da competência de outros setores desta Casa, como a Coordenadoria de Modernização e Informática (CMI), no que tange ao

gerenciamento de sistemas de informação, tudo isso em prejuízo dos serviços bibliotecários, missão maior do SBIB.

No intuito de corrigir esse equívoco e aprimorar a organização do Setor de Biblioteca, constatou-se a necessidade de alterar a Resolução nº 34, de 1991, e reestruturar o SBIB, preservando as suas atribuições institucionais e conferindo-lhe a organização necessária, com o objetivo maior de garantir a excelência dos seus serviços prestados à comunidade e aos usuários desta Casa de Leis.

Sala das sessões, em ...

  
**DEPUTADO JOE VALLE**